Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 27 de Outubro de 2011 – Comissão/Grécia

(Processo C-601/10)

«Incumprimento de Estado — Directivas 92/50/CEE e 204/18/CE — Contratos públicos de serviços — Serviços complementares de registo cadastral e de planeamento urbano — Procedimento por negociação sem publicação prévia de um anúncio»

1. *Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Reconhecimento do incumprimento pelo Estado-Membro — Irrelevância (Artigo 258 TFUE) (cf. n.º 28)*

2. *Aproximação das legislações — Processos de adjudicação dos contratos públicos de serviços — Directivas 92/50 e 2004/18 — Derrogações às regras comuns — Interpretação estrita — Existência de circunstâncias excepcionais — Ónus da prova [Directiva 2004/18 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 31.º, n.º 4, alínea a); Directiva 92/50 do Conselho, artigo 11.º, n.º 3, alínea e)] (cf. n.os 32 e 33)*

3. *Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 258.º TFUE) (cf. n.º 40)*

4. *Estados-Membros — Obrigações — Execução das directivas — Incumprimento — Justificação baseada na ordem interna — Inadmissibilidade (Artigo 258.º TFUE) (cf. n.º 41)*

Objecto

Incumprimento de Estado – Violação dos artigos 8.º e 11.º da Directiva 92/50/CE do Conselho, de 18 de Junho de 1992, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos públicos de serviços (JO L 209, p. 1), bem como dos artigos 20.º e 31.º, n.º 4, da Directiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de

31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços (JO L 134, p. 114) – Adjudicação de contrato sem publicação prévia de anúncio – Contrato relativo a serviços complementares de registo cadastral e de planeamento urbano – Municípios de Vasiliki, Kassandra, Egnatia e Arethousa.

Dispositivo

1) Ao adjudicar, recorrendo a um procedimento negociado sem publicação prévia de anúncio, contratos públicos tendo como objecto serviços complementares de cadastro e planeamento urbano que não figuravam nos contratos iniciais concluídos pelos municípios de Vasiliki, Kassandra, Egnatia e Arethousa, a República Helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 8.º e 11.º, parágrafo 3, da Directiva 92/50/CE do Conselho, de 18 de Junho de 1992, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos públicos de serviços, conforme alterada pela Directiva 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1997, bem como dos artigos 20.º e 31.º, ponto 4, da Directiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços.

1) A República Helénica é condenada nas despesas.

Despacho do presidente do Tribunal de Justiça de 27 de Outubro de 2011 – Inuit Tapiriit Kanatami e o./Parlamento e Conselho

(Processo C-605/10 P(R))

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Despacho de medidas provisórias — Protecção de animais — Regulamento (CE) n.º 1007/2009 — Comércio dos produtos derivados da foca — Restrições à importação e à comercialização dos referidos produtos — Não conhecimento do mérito»